

LINHA DE CRÉDITO INVESTE QREN

Condições da Linha, Processo de Candidatura e de Decisão

- Versão 3 -

10 de julho de 2013



ÍNDICE

CAPÍTULO I – Condições Gerais.....	3
CAPÍTULO II – Processo de Candidatura.....	10
CAPÍTULO III – Decisão SGM	12
CAPÍTULO IV – Outras Informações	14
ANEXO I - Critérios específicos de elegibilidade das operações	16
ANEXO II – Preenchimento do Formulário de Candidatura	17
ANEXO II – Preenchimento do Formulário de Candidatura	17
ANEXO III – Documentos necessários à análise da candidatura pela SGM e para efeitos de enquadramento junto da EGL.....	24
ANEXO IV - Declaração de Compromisso e autorização de Consulta da CRC.....	25
ANEXO V – Certificado de Elegibilidade a Emitir pelas Autoridades de Gestão dos Respetivos Programas – Formulário Modelo	26
ANEXO VI - Ficha EGL – A utilizar para operações sem envolvimento da Garantia Mútua	28

CAPÍTULO I – Condições Gerais

1. Montante Global e Linhas Específicas:

	(Milhões de Euros)
Montante Global da Linha	1.000
Linhas Específicas	
- Jovem (1)	100
- Valorizar (1)	100
- Regiões Autónomas-Açores	21
- Regiões Autónomas-Madeira	28
- Lisboa	29
- Algarve	8
- COMPETE	714

(1) Valores sujeitos a avaliação periódica, em função da utilização, podendo ser reajustados e canalizados para outras linhas específicas que registem maior procura.

O montante global de operações de crédito a celebrar no âmbito da presente linha de crédito, associados a projetos QREN cujos beneficiários sejam empresas PME, é de 600 milhões de euros, podendo ser alterado por indicação da Entidade Gestora da Linha

2. Prazo de Vigência: até 6 meses após a abertura da Linha de Crédito, podendo este prazo ser extensível até 2 períodos de mais 6 meses, caso a mesma não se esgote nos prazos anteriores.

3. Beneficiários:

- a) Empresas beneficiárias dos sistemas de incentivos QREN;
- b) Entidades beneficiárias de projetos conjuntos do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação PME);
- c) Entidades beneficiárias do Sistema de Apoios a Ações Coletivas (SIAC), designadamente empresas públicas com competências específicas em políticas públicas no domínio empresarial, associações que com aquelas primeiras tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, associações empresariais e centros tecnológicos.

Desde que:

- I. Tenham operações aprovadas no âmbito dos sistemas de incentivos QREN ou do SIAC, não concluídas, cabendo às Autoridades de Gestão dos respetivos programas aferir a elegibilidade das Empresas/Entidades candidatas, disponibilizando para o efeito, um

Certificado de Elegibilidade (anexo V) a obter pela empresa em conjunto com a Instituição de Crédito (IC) financiadora em:

- <http://195.23.58.75/InvesteQren>

- II. Não se encontrem em situação de dificuldades, entendendo-se por isso possuírem capitais próprios inferiores a metade do capital social, terem perdido mais de um quarto do capital social nos últimos 12 meses (aplicável para empresas que tenham iniciado atividade há mais de 3 anos) ou reunirem as condições para serem objeto de um processo de insolvência;
- III. Não tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca e da SGM, ou registando incidentes os mesmos deverão estar justificados ou regularizados na data da aprovação da garantia mútua e na data de emissão dos contratos;
- IV. Tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da contratação do financiamento;
- V. Não sejam objeto de processos de recuperação de montantes indevidamente pagos no âmbito do QREN, em situação de incumprimento.

4. Operações Elegíveis: O financiamento INVESTE QREN visa assegurar/financiar:

- a) A contrapartida nacional privada associada à realização do projeto de investimento;
- b) Os custos não elegíveis a cofinanciamento, associados à realização do projeto de investimento e que não constam do Anexo I - aplicável unicamente às empresas com projetos aprovados no âmbito do sistema de incentivos QREN;
- c) O fundo de manei necessário à realização do projeto de investimento - aplicável unicamente às empresas com projetos aprovados no âmbito do sistema de incentivos QREN;
- d) As operações devem observar os critérios específicos de elegibilidade definidos no **Anexo I**.

5. Operações não Elegíveis:

- a) Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- b) Operações que se destinem a liquidar ou substituir de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com a IC;
- c) Beneficiem de outro empréstimo BEI (Banco Europeu de Investimento) para o mesmo projeto;

- d) À data de 16 de Dezembro de 2011, registavam uma realização igual ou superior a 40%, de acordo com os elementos de informação contidos na Monitorização Operacional e Financeira do QREN;
- e) Operações financeiras que se destinem a atividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição;
- f) Atividades e componentes de investimento mencionadas no **Anexo I**.

6. Tipos de Operações: Empréstimos de médio e longo prazo, locação financeira imobiliária e locação financeira de equipamentos destinados ao financiamento dos investimentos aprovados no âmbito dos sistemas de incentivos QREN e do Sistema de Apoios a Ações Coletivas (SIAC);

7. Montantes de Financiamento Máximo por Empresa: 4 milhões de euros, sendo os recursos financeiros necessários para cada operação de financiamento, mobilizados, em simultâneo e de acordo com as seguintes proporções:

- 50% recursos QREN EQ, a transferir pelo IFDR para a IC com uma periodicidade mensal e de acordo com as indicações transmitidas pela entidades gestora;
- 50% recursos da IC aderente.

Sem prejuízo do acima referido, cabe às Autoridades de Gestão dos respetivos programas definir, através do certificado de elegibilidade a emitir para o efeito, o valor máximo do financiamento INVESTE QREN que cada empresa pode solicitar por projeto.

8. Garantia Mútua: As SGM prestam uma garantia autónoma à primeira solicitação, destinada a garantir 50% do capital em dívida em cada momento do tempo na componente do financiamento global que é realizada com recursos da IC e 50% do capital em dívida em cada momento do tempo na componente do financiamento assegurado com recursos do QREN EQ, para o seguinte caso:

Projetos	Beneficiários	Envolvimento da Garantia Mútua (%)
Aprovados pelo S.I. QREN	PME	50,00
	Não PME	0,00
Aprovados pelo SIAC	Entidades Públicas	0,00

9. Prazos das Operações: até 8 anos, com três possibilidades fixas, definidas inicialmente, de 6, 7 ou 8 anos, a negociar entre a empresa e a IC, iniciando-se a contagem do prazo na data de contratação da operação;

10. Prazo de carência de capital: 2 anos, iniciando-se a contagem na data da contratação da operação.

11. Desembolso de Capital:

Prazo	Um ano a contar desde a data de contratação do empréstimo com o Banco;
Utilização	Até quatro desembolsos a ocorrer no último dia útil dos 4 meses indicados pelo cliente e refletir no contrato de empréstimo com o Banco;
Obs.	À medida da execução dos projetos financiados, a empresa deve fornecer ao banco informação sobre as rubricas do investimento que visa financiar com o desembolso (integral ou parcelar) solicitado;

12. Amortização de Capital: prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas. A IC recebe da empresa beneficiária, juntamente com o reembolso do capital correspondente à sua percentagem do financiamento também a parte do reembolso do capital associado ao financiamento realizado com recursos do QREN EQ que será posteriormente devolvido ao IFDR.

13. Comissão de Garantia e Taxa de Juro:

	Comissão Gar. Mútua (valores máximos)	Spread a incidir sobre o financiamento Banco (valores máximos)			Custo a incidir sobre o financiamento BEI		
		Parte sem GM	Parte com GM	Spread Global da Operação	Taxa Fixa	Spread	Custo Global
PME Líder	0,875%	4,375%	3,500%	3,938%	4,369%	0,200%	4,569%
Escalão A	1,000%	5,000%	3,500%	4,250%	4,369%	0,300%	4,669%
Escalão B	1,125%	5,375%	3,500%	4,438%	4,369%	0,400%	4,769%
Escalão C	1,875%	6,375%	3,500%	4,938%	4,369%	0,600%	4,969%

A classificação a atribuir a cada Empresa deverá respeitar os seguintes critérios:

Linha Específica	Net Debt / EBITDA (nº de anos) (1)	Autonomia financeira (2)	
		Geral	Comércio e serviços
PME Líder		Metodologia própria	
Outras empresas:			
Escalão A	≤ 3	≥ 30%	≥ 20%
Escalão B	3 a 5	20 a 30%	15 a 20%
Escalão C	≥ 5	≤ 20%	≤ 15%

Empresas sem um ano completo de actividade são classificadas como escalão C

(1) Empresas com EBITDA negativo, que não sejam PME Líder, são enquadráveis como escalão C
Empresas com Net Debt negativo são classificadas no escalão resultante da aplicação do rácio de autonomia financeira

(2) Inclui em capitais próprios suprimentos consolidados e prestações acessórias de capital
Empresas com Autonomia Financeira Ajustada negativa são classificadas como escalão C

14. Juros a Cargo do Beneficiário: Os juros praticados serão integralmente suportados pelas empresas/entidades beneficiárias e serão liquidados trimestral e postecipadamente.

Na componente do financiamento que é assegurado com recursos da IC, será aplicado um dos seguintes métodos de determinação da taxa de juro:

a) Taxa de juro resultante da média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a três meses do mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida do *spread* previsto na tabela do ponto 13;

ou

b) Taxa de Juro Euribor a três meses verificada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de cálculo de juros, acrescida do *spread* previsto na tabela do ponto 13.

Na componente do financiamento que é assegurado com recursos QREN EQ/BEI, as operações vencem juros à taxa fixa, igual para todo o prazo do empréstimo; acrescida do *spread* previsto na tabela do ponto 13.

15. Comissão de Garantia: nas operações em que as SGM intervierem, será integralmente bonificada.

A bonificação prevista na alínea anterior é fixada de acordo com as condições observadas no momento do enquadramento e serão liquidadas trimestral e antecipadamente.

16. Adesão ao Mutualismo: As empresas beneficiárias de empréstimos com garantia emitida pela SGM ao abrigo da presente Linha deverão adquirir, até à data de prestação da mesma, ações da SGM, aderindo deste modo ao mutualismo, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar. Estas ações poderão vir a ser

revendidas à SGM, ou a quem esta indique, uma vez cumpridos os requisitos legais em vigor, ao valor nominal, e uma vez terminada a garantia.

17. Comissões, Encargos e Custos: As operações ao abrigo da presente Linha ficarão isentas de comissões e taxas habitualmente praticadas pela IC, bem como de outras similares praticadas pelo Sistema de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pela empresa beneficiária todos os custos e encargos, associados à contratação do financiamento, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares.

18. Cúmulo de Operações:

- a) No caso da Linha Específica "Jovem" e da Linha Específica "Valorizar" apenas será permitido às entidades beneficiárias solicitar o enquadramento de uma operação ao abrigo da mesma, não o devendo fazer simultaneamente junto de mais do que uma IC. No entanto, uma vez recusado o pedido pela IC ou anulado formalmente pela empresa, o pedido à IC anteriormente contactada, poderá esta solicitar o enquadramento da operação a outra Instituição de Crédito;
- b) As entidades beneficiárias poderão apresentar, através da mesma Instituição de Crédito, mais do que uma operação nas demais linhas específicas, desde que as operações em apreço se reportem a diferentes operações aprovadas no âmbito do QREN.

19. Incentivos Públicos: Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*, considerando-se para o efeito:

- a) Garantia Pública;
- b) Bonificação da Comissão de Garantia;
- c) Diferencial entre a taxa de juro do mercado e a taxa de juro praticada sobre o financiamento BEI.

20. Aspetos Relacionados com a Componente do Empréstimo QREN EQ:

- a) Nas condições de ilegitimidade dos beneficiários, a referência à existência de outros empréstimos do BEI (Banco Europeu de Investimento) a que a empresa tenha recorrido, remete exclusivamente para empréstimos que se destinam/destinaram a financiar os mesmos investimentos apoiados por esta Linha de Crédito;
- b) Em relação à taxa de juro fixa praticada para esta componente do financiamento, esta manter-se-á imutável durante até à maturidade do empréstimo;

- c) Em relação á comunicação de incumprimentos à CRC do Banco de Portugal desta componente da operação de financiamento, a Entidade Gestora da Linha encontra-se em fase de contatos com a Entidade de Supervisão tendo em vista a clarificação do modelo de reporte a seguir;
- d) No caso de a operação de financiamento não vir a receber a aprovação ex post do BEI, no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data em que seja notificado pela Entidade Gestora da Linha daquela falta de aprovação, o Banco substituirá os recursos do QREN EQ por recursos próprios do Banco, tomando o empréstimo QREN EQ e transferindo para a conta da Linha, junto do IFDR, o montante correspondente aos referidos recursos do QREN EQ, nos seguintes termos:
- o crédito correspondente àqueles recursos tem-se por cedido em favor do Banco e por este aceite por mero efeito do referido pagamento;
 - as garantias do cumprimento desse crédito, incluindo a garantia autónoma prestada pela SGM em favor dos recursos do QREN EQ, tem-se por igualmente transmitida em favor do BANCO;
 - o crédito correspondente àqueles recursos passa, a partir da data desta cessão, a ser remunerado à taxa de juro prevista no ponto II.8.1 do Protocolo, mantendo-se inalterados os demais termos e condições desse crédito.
- e) O IFDR comunicará quinzenalmente à Entidade Gestora da Linha e relativamente a cada Banco, a lista de operações enviada para confirmação ex post do BEI, bem como a lista de operações por este já confirmada, que por sua vez a reencaminhará para cada Banco. Esta informação é enviada pela EGL a cada Banco.
- f) A obrigação de substituição de recursos QREN EQ por recursos próprios do banco é válida pelo prazo de 90 dias após a data de confirmação da Entidade Gestora de Linha, referida no Protocolo em III – 14 (informação de enquadramento da operação enviada pela EGL ao banco e IFDR). Durante este prazo, o Banco tem a possibilidade de limitar os desembolsos ao valor equivalente à componente da operação que é financiada com recursos próprios do Banco.

CAPÍTULO II – Processo de Candidatura

1. Os pedidos de financiamento são objeto de decisão inicial por parte da Instituição de Crédito (IC) tendo em consideração a sua política de risco de crédito em vigor. Em caso de recusa da operação, bastará à IC dar conhecimento da sua decisão ao cliente. Na apreciação do pedido, as IC's terão em conta a informação prestada pela entidade candidata, com base em informação previamente disponibilizada pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais e pelo IFDR, para confirmação de que esta cumpre as condições de elegibilidade.

2. Após aprovação por parte da IC, e caso a operação seja **suscetível de beneficiar de Garantia Autónoma**, esta deverá proceder ao preenchimento dos respetivos campos do formulário de candidatura no *PortalBanca* - conforme previsto no Anexo II - (a candidatura poderá ser preenchida em vários momentos, não se perdendo desta forma a informação já carregada) ou em alternativa, pode preencher a Ficha de Análise e fazer *upload* da mesma no *PortalBanca*:
 - a) Para submeter uma candidatura, a IC deverá selecionar no menu a opção “Investe QREN -> Candidatura”. Com a identificação da entidade, caso já esteja credenciada no sistema da SGM, não será necessário o preenchimento dos dados referentes a esta, contudo a IC deverá garantir que a informação está correta e se necessário, proceder à correção;
 - b) Em seguida surgirá um formulário para preenchimento, estando os campos obrigatórios assinalados com “*”;
 - c) A IC deverá fazer *upload* de cada um dos anexos necessários para análise da SGM e para enquadramento da EGL, de acordo com o **Anexo III** (Nota: cada anexo não poderá exceder o limite de 5MB;)
 - d) Após preenchimento completo do formulário por parte da IC e envio de todos os documentos obrigatórios conforme previsto na alínea c), a candidatura ficará no estado “**EM PROCESSAMENTO**”, aguardando as seguintes validações:
 - i. Existência de moras ou incidentes - caso se verifique a existência de moras, utilizador registado receberá um *e-mail* solicitando o envio de comprovativo de regularização **ou** justificativo (conforme condições de elegibilidade da Entidade Gestora da Linha);
 - ii. Validação de envolvimento: caso se verifique que a candidatura é referente a uma empresa com um envolvimento nas SGM superior a 1,5 milhões euros, individualmente ou num grupo de empresas, a proposta será reclassificada para nova tipologia (GR);
 - iii. Validação de situações contenciosas, ou outras situações objetivas impeditivas da prestação de uma garantia à empresa.
 - iv. Validação dos anexos que acompanham a candidatura.

e) Será atribuída também uma **tipologia** à proposta submetida, em função das linhas, do escalão, da dimensão e do envolvimento nas SGM:

OA (Operação Automática, Líder escalão A ou B);

PO (Operação Não Automática de valor igual ou inferior a 200m€, Escalão A, B, C, inclusive Líder C);

MO (Operação Não Automática de valor superior a 200m€, Escalão A, B, C, inclusive Líder C);

GR (Grande Risco, envolvimento acima de € 1,5 milhões).

f) Verificando-se que a candidatura se encontra incompleta, será enviado um *e-mail* para o utilizador registado, com indicação da tipologia da operação e informação de quais os elementos em falta.

g) No momento em que se verifique que a candidatura está completa, esta passará para o estado “AGUARDAR APROVAÇÃO” sendo considerada como recebida. Simultaneamente, é enviado um *e-mail* ao interlocutor registado com indicação da tipologia da operação e do prazo de decisão da SGM.

3. No caso de operações **não suscetíveis de beneficiar de garantia autónoma** por o beneficiário não ser PME ou por estar associado a um projeto SIAC, após aprovação da operação pela IC esta apresentará a candidatura à Entidade Gestora da Linha, utilizando para o efeito, o formulário de candidatura do **Anexo VI** que depois de corretamente preenchido deve ser enviado para o endereço eletrónico investegren@spgm.pt juntamente com os seguintes elementos:

a) Cópia do pedido de financiamento assinado pelo beneficiário,

b) Declaração de Compromisso devidamente assinada conforme **Anexo IV**;

c) Certificado de Elegibilidade obtido no *site* da Autoridade de Gestão do Projeto objeto do financiamento, conforme modelo e procedimentos do **Anexo V**;

O enquadramento da operação será confirmado, à IC, num prazo de 5 dias úteis após a confirmação da receção da mesma.

CAPÍTULO III – Decisão SGM

1. Após a recepção da candidatura na SGM nos termos previsto no Capítulo II, durante o prazo de tomada de decisão, esta enviará à EGL os elementos definidos para aferir se a operação em causa reúne os requisitos necessários para ser enquadrada ao abrigo do presente protocolo. O pré-enquadramento será comunicado à SGM dentro do prazo de decisão da SGM.
2. As operações conforme a sua tipologia terão os seguintes prazos de decisão:
 - OA → 3 dias úteis;**
 - PO → 7 dias úteis;**
 - MO e GR → 10 dias úteis.**
3. As tipologias acima mencionadas poderão ter ainda um atributo “S”, identificando que se trata de uma operação Sindicada, sendo que por esse motivo o período de decisão será estendido em 5 dias úteis.
4. A SGM poderá suspender o prazo de decisão, sempre que se justifique solicitar elementos adicionais ou esclarecimentos essenciais à tomada de decisão por parte da SGM. As candidaturas que sejam suspensas pelas SGM irão figurar no *PortalBanca* no estado “SUSPENSA”.
5. Caso se verifique que a proposta deu entrada em processo de decisão com incoerências a mesma será desconsiderada, constando no *PortalBanca* no estado “DESCONSIDERADA”.
6. Após a tomada de decisão da SGM sobre a proposta apresentada, a mesma passará no *PortalBanca* para o estado “APROVADA” ou “RECUSADA”, de acordo com a decisão.
7. Em caso de aprovação, o interlocutor registado da IC receberá um e-mail com a carta de aprovação e com o pré-enquadramento da EGL, em que constarão os elementos de referência específica da SGM para contratação:
 - Nº de garantia;
 - Ref. SGM;
 - Ref. SDD.

8. O pré-enquadramento mencionado no número anterior não é vinculativo para a EGL podendo esta Entidade alterar a informação inicial no momento do enquadramento definitivo.
9. Até **10 dias** após a comunicação de aprovação da SGM e do pré-enquadramento, o interlocutor da IC e a SGM receberão o enquadramento definitivo da EGL, através dos endereços eletrónicos a indicar.
10. A IC e a SGM apenas poderão confirmar formalmente a aprovação da operação junto da Empresa, nas condições previstas na Linha, após a confirmação definitiva da EGL, sobre a possibilidade de enquadramento da operação.
11. Depois da confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito, a operação aprovada deverá ser contratada com a Empresa até 60 dias úteis após a referida confirmação. Este prazo poderá ser prorrogado por 20 dias úteis, mediante pedido fundamentado à Entidade Gestora da Linha, que será considerado tacitamente aceite se não for recusada a pretensão no prazo de 5 dias úteis.

NOTA: A IC poderá atualizar as candidaturas em estado “DESCONSIDERADA” para reenvio à SGM. Para tal deverá selecionar o botão “refresh” no *PortalBanca* e posteriormente proceder à atualização dos campos necessários.

CAPÍTULO IV – Outras Informações

Abaixo segue informação acerca dos contatos SGM para cada um dos temas identificados:

Assuntos gerais do SNGM – investegren@garantiamutua.com:

Comunicações formais para o SNGM;

Dúvidas genéricas de aplicação do protocolo pelas SGM.

Assuntos técnicos do PortalBanca – apoioportalbanca@spgm.pt:

Dúvidas;

Acessos ao *PortalBanca*.

Assuntos específicos de uma SGM ou de uma proposta - mkt@sgm.pt:

Resolução de situações não previstas no relacionamento;

Informação geral e dúvidas sobre propostas.

Para questões a colocar à EGL deverá ser utilizado o endereço de e-mail **investegren@spgm.pt**.

ANEXOS

ANEXO I - Critérios específicos de elegibilidade das operações

1. Não são elegíveis as seguintes atividades ou componentes do investimento:
 - a) Atividades normais de manutenção;
 - b) Operações financeiras não diretamente ligadas a novos investimentos materiais;
 - c) Aquisição de terrenos ou investimento imobiliário.

2. São excluídas operações relativas a:
 - a) Produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares;
 - b) Produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas;
 - c) Atividades de jogo e apostas;
 - d) Instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com funções de detenção;
 - e) Sectores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas;
 - f) Incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos;
 - g) Gestão de resíduos perigosos;
 - h) Projetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas (PPP);
 - i) Parques empresariais que não visem explicitamente empresas ou sectores de alta tecnologia;
 - j) Rubricas de “Compensação dos custos adicionais ligados à situação ultraperiférica”.

ANEXO II – Preenchimento do Formulário de Candidatura

Ficha de Análise

Elementos para análise das operações - Protocolo Investe QREN	
FORMATO EXCEL ESTANDARDIZADO PARA IMPORTAÇÃO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DAS SGM	
Tipo de Ficha: Protocolo Investe QREN	Versão da Ficha: IQ.0.1
LEGENDA: <input type="checkbox"/> Campo informativo / de preenchimento automático	<input type="button" value="Gravar em formato xml"/>
<input type="checkbox"/> Campo de preenchimento	<input type="button" value="Abrir em formato xml"/>
	<input type="button" value="Limpar o formulário"/>
Ficha ainda incompleta	
Empresa sem um ano completo fechado (IES)? <input type="checkbox"/> !!!	Data do Pedido do Cliente: <input type="text"/> !!!
Linha: <input type="text"/> !!!	Data de Aprovação pelo Banco: <input type="text"/> !!!
Dimensão da empresa: <input type="text"/> !!!	SGM: <input type="text"/> !!!
Ficha de 1ª consulta ? <input type="checkbox"/> !!! N.º Op. Aprovada <input type="text"/>	Ref. IC: <input type="text"/>
N.º Projeto QREN <input type="text"/> !!!	
Medida <input type="text"/>	Organismo Intermédio <input type="text"/> !!!
Autorização para consulta Historial de Crédito? <input type="checkbox"/> !!!	Autoridade de Gestão <input type="text"/> !!!

PortalBanca

Dados Gerais			
Linha *	<input type="text"/>	Empresa SEM um ano completo fechado (IES)? *	<input type="text"/>
Data de Aprovação pelo Banco *	<input type="text"/>	Ficha de 1ª Consulta *	<input type="text"/>
Ref. IC	<input type="text"/>	N.º Op. Aprovada	<input type="text"/>
Data do Pedido do Cliente *	<input type="text"/>	N.º Projeto QREN *	<input type="text"/>
Medida *	<input type="text"/>		
Organismo Intermédio *	<input type="text"/>		
Autoridade de Gestão *	<input type="text"/>		
Dimensão da Empresa *	<input type="text"/>		
Autorização para consulta Historial de Crédito? *	<input type="text"/>		

Empresa sem um ano completo fechado (IES) – selecionar “Não” apenas nos casos em que a empresa não tem um ano completo fechado. Nestes casos, o escalão atribuído será sempre C.

Data do pedido do Cliente – preencher com a data do pedido de financiamento do beneficiário.

Dimensão da empresa – selecionar uma das três dimensões.

Ficha de 1ª Consulta – selecionar “Sim” caso seja a primeira proposta; selecionar “Não” caso se trate de uma alteração à proposta aprovada inicialmente. Neste último caso, o campo “N.º de Operação Aprovada” deve ser preenchido com o número de operação SGM.

Nº de Projeto QREN – preencher com o número de projeto que consta no Certificado de Elegibilidade do COMPETE.

Medida – selecionar de acordo com a informação que consta no Certificado de Elegibilidade do COMPETE.

Organismo Intermédio – selecionar de acordo com a informação que consta no Certificado de Elegibilidade do COMPETE.

Autoridade de Gestão: selecionar de acordo com a informação que consta no Certificado de Elegibilidade do COMPETE.

Ficha de Análise

1.1 - CLIENTE							
NIF:	<input type="text"/>	!!! Nome:	<input type="text"/>	!!!			
Morada:	<input type="text"/>			!!!			
Concelho:	<input type="text"/>	!!! Código Postal:	<input type="text"/>	- <input type="text"/>	!!!		
Telefone:	<input type="text"/>	!!! Fax:	<input type="text"/>				
Email:	<input type="text"/>	!!! Internet:	<input type="text"/>				
CAE (Rev. 3.0):	<input type="text"/>			!!!			
Data da Constituição:	<input type="text"/>	!!! Data Início Atividade:	<input type="text"/>	!!! Capital Social:	<input type="text"/>	€	!!!
Cód. Atividade	<input type="text"/>	!!! Natureza Jurídica:	<input type="text"/>	!!!			
Ano Ref. (*):	<input type="text"/>	!!! RATING do Banco:	<input type="text"/>	!!! Nº. Trabalhadores:	<input type="text"/>	!!!	
		Total Ativo Líquido:	<input type="text"/>	!!! V.N.	<input type="text"/>	!!!	
CAE Secundário:	<input type="text"/>						
PME Líder ?	<input type="text"/>	!!! I.C. Finesce	<input type="text"/>				
Rating IC Líder	<input type="text"/>	Equivalência SGM	<input type="text"/>	Classificação PME	<input type="text"/>	C	

* Como o depósito das contas no âmbito do IES é obrigatório até 30 de Junho de cada ano os indicadores têm que ser calculados com base nas contas do ano anterior (completo).

PortalBanca

Cliente					
Nome *	<input type="text"/>				
Morada *	<input type="text"/>				
Concelho *	<input type="text"/>	Código Postal *	<input type="text"/>	-	<input type="text"/>
Telefone *	<input type="text"/>	Fax	<input type="text"/>		
Email *	<input type="text"/>	Internet	<input type="text"/>		
CAE (Rev. 3.0) *	<input type="text"/>				
CAE Secundário	<input type="text"/>				
Data de início de atividade *	<input type="text"/>	Número de trabalhadores *	<input type="text"/>		
Data da Constituição *	<input type="text"/>	Capital Social (€) *	<input type="text"/>		
Código Atividade *	<input type="text"/>	Natureza Jurídica *	<input type="text"/>		
Ano de Referência *	<input type="text"/>	Rating Banco *	<input type="text"/>		
Total Ativo Líquido (€) *	<input type="text"/>	Volume Negócios (€) *	<input type="text"/>		
PME Líder? *	<input type="text"/>	I.C. Finesce	<input type="text"/>		
Rating IC Líder	<input type="text"/>	Equivalência SGM	<input type="text"/>		
Classificação PME	<input type="text"/>				

Data de início Atividade – campo de preenchimento obrigatório mesmo que seja idêntico ao campo “Data da Constituição”.

CAE Secundário – preencher apenas nos casos em que o CAE principal não é enquadrável no Protocolo.

Ficha de Análise

(valores de classificação de escalão)		Escalão	C	!!!
Comércio e Serviços?		Numerador		
Rácio Aut. Fin.	C	0	!!!	0
- Conta 278: Obrigatório envio de balancete analítico se valor >10% CP'		Cap.Próprio		+ Classe 5 + R.L. Exercício
- Conta 581: Obrigatório envio R&C ou outro documento justificativo		Conta 5x		+ Interesses Minoritários
		Conta 253/4		+ P. capital Sub. A. Empee. Conj.
		Conta 26		- Empr. a sócios
		Conta 593		Subsídios
		Conta 278		- Outras contas a receber
		Conta 58	0	Excedentes de Reva. Ativos Fixos
		Conta 589		- Outros Excedentes
		Conta 581		Reavaliações decorr. Dipl. legais
		Conta 89		- Dividendos antecipados
		Denominador		+ Ativo Total
		0		!!!
		Conta 26	0	- Empr. a sócios
		Conta 89	0	- Dividendos antecipados
		Conta 278	0	- Outras contas a receber
		Conta 589	0	- Outros Excedentes
Descritivo / Justificativo conta 593: (Caso o valor dos subsídios seja superior a 10% do capital: enviar contrato de incentivos e preencher justificativo)				
Descritivo/Justificativo de conta 278: (saldos devedores)				

Rácio ND / EBITDA	C	0	!!!	Numerador		
				0		
<u>Reporte CR-BdP:</u>		Conta 253/4	0	+ P. capital Sub. A. Empee. Conj.		
Ano:	0	Mês:	0	Conta 25		+ Financiamentos Obtidos
		Conta 271		+ Forn. de investimentos		
		Classe 1	0	- Total Disponibilidades		
		Conta 11		- Caixa		
		Conta 1x		+ Disponibilidades (ct. 12 a 14)		
		CR-BdP	0	<>		
		Denominador		0		
		Rácio ND + MIT =	0	EBITDA		
		Conta 71		+ Vendas		
		Conta 72		+ Prestações de Serviços		
		Conta 73		+ Variações Inventários Produção		
		Conta 74		+ Trabalhos para Própria Entidade		
		Conta 75		+ Subsídios à Exploração		
		Conta 61		- Custo Merc. Vend. e Mat. Consum		
		Conta 62		- Fornecimentos e Serv. Externos		
		Conta 63		- Gastos Com o Pessoal		
		Conta 81		- Resultado Líquido		!!!

Contas SNC	
Comércio e Serviços?	<input type="text"/>
Rácio Aut. Fin.	<input type="text"/>
Numerador	<input type="text"/>
Denominador	<input type="text"/>
Escalão	<input type="text"/>
Cap. Próprio *	<input type="text"/> + Classe 5 + R.L. Exercício
Conta 5x	<input type="text"/> + Interesses Minoritários
Conta 253/4	<input type="text"/> + P. Capital Sub. A. Empee. Conj.
Conta 26	<input type="text"/> - Empr. a Sócios
Conta 593	<input type="text"/> Subsídios
Conta 278: Obrigatório envio de balancete analítico se valor > 10% CP	<input type="text"/> - Outras contas a receber
Conta 58	<input type="text"/> Excedentes de Reva. Ativos Fixos
Conta 589	<input type="text"/> - Outros Excedentes
Conta 581: Obrigatório envio de R&C ou outro documento justificativo	<input type="text"/> Reavaliações decom. Dipl. legais
Conta 89	<input type="text"/> - Dividendos antecipados
Balança *	<input type="text"/> + Ativo Total
Conta 26	<input type="text"/> - Empr. a Sócios
Conta 89	<input type="text"/> - Dividendos Antecipados
Conta 278	<input type="text"/> - Outras contas a receber
Conta 589	<input type="text"/> - Outros Excedentes
Descritivo / Justificativo Conta 593 (Caso o valor dos subsídios seja superior a 10% do capital, enviar contrato de incentivos e preencher justificativo)	<div style="border: 1px solid gray; height: 60px;"></div>
Descritivo / Justificativo Conta 278 (Saldo devedores)	<div style="border: 1px solid gray; height: 60px;"></div>
Rácio ND / Ebitda	<input type="text"/>
Numerador	<input type="text"/>
Denominador	<input type="text"/>
Conta 253/4	<input type="text"/> + P. Capital Sub. A. Empee. Conj.
Conta 25	<input type="text"/> + Financiamentos Obtidos
Conta 271	<input type="text"/> + Fom. de investimentos
Classe 1	<input type="text"/> - Total Disponibilidades
Conta 11	<input type="text"/> - Caixa
Conta 1x	<input type="text"/> + Disponibilidades (ct. 12 a 14)
Conta 71	<input type="text"/> + Vendas
Conta 72	<input type="text"/> + Prestações de Serviços
Conta 73	<input type="text"/> + Variações Inventários Produção
Conta 74	<input type="text"/> + Trabalhos para Própria Entidade
Conta 75	<input type="text"/> + Subsídios à Exploração
Conta 61	<input type="text"/> - Custo Merc. Vend. e Mat. Consum.
Conta 62	<input type="text"/> - Fornecimentos e Serv. Externos
Conta 63	<input type="text"/> - Gastos com o Pessoal
Rácio ND+MTT / Ebitda	<input type="text"/>
Conta 81 *	<input type="text"/> - Resultado líquido

Capital Próprio – para a candidatura ser enquadrável no Protocolo este campo tem de ser superior a metade do Capital Social.

Resultado Líquido – caso a empresa tenha iniciado atividade há mais de 3 anos não poderá apresentar, no último ano, resultados líquidos negativos superiores 25% do Capital Social.

Ficha de Análise

2.1 - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO			
Banco	Protocolo / Linha: <input type="text"/> !!!		
Tipo de Operação:	<input type="text"/> !!!		
Montante (€):	!!!	Cobertura SGM: 50,00%	Montante Garantia: 0,00
Prazo(meses):	<input type="text"/>	Carência: 24	Tipo de Amortização: Postecipada
Periodicidade das Amortizações:	Trimestral	Nº de Amortizações: 8	
Indexante:	Euribor 3M	Spread Banco:	5,563%
		Spread QREN EQ:	4,969%
		Outras Comissões IC/SGM:	--
Garantia Mútua (A preencher pelas SGM's)			
Cobertura (%):	75,00%	Comissão: 1,875%	Ações a Adquirir (2%): 0
Periodicidade das Comissões:	Trimestral	Tipo de Comissão: Antecipada	
Gaveta:	<input type="text"/>		
Utilizações (montante):	<input type="text"/> !!!	Utilizações (meses):	<input type="text"/> !!!
	<input type="text"/>		<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<input type="text"/>
	0,00		
* Até 4 utilizações (mês 0 corresponde ao mês do contrato). A disponibilização de fundos será efectuada no último dia útil de cada mês.			
Recursos Banco:	0,00	Recursos QREN:	0,00
Componente Investimento	<input type="text"/> !!!	Componente Fundo Maneio	<input type="text"/> !!!

PortalBanca

Condições de Financiamento			
Protocolo / Linha *	BBPI - Investe QREN	Tipo de Operação *	<input type="text"/>
Montante (€) *	<input type="text"/>	Montante Garantia (€)	<input type="text"/>
Cobertura SGM (%)	50	Carência / Utilização *	24
Prazo (meses) *	<input type="text"/>	Periodicidade das Amortizações	Trimestral
Tipo de Amortização	Postecipada	Spread Bonificado (%)	<input type="text"/>
Nº de Amortizações	<input type="text"/>	Outras Comissões IC/SGM	--
Spread QREN EQ (%)	<input type="text"/>	Comissão (%)	<input type="text"/>
Indexante	Euribor 3M	Periodicidade das Comissões	Trimestral
Cobertura (%)	75	Ações a adquirir (2%)	<input type="text"/>
Tipo de Comissão	Antecipada	Finalidade Operação *	<input type="text"/>
Gaveta	<input type="text"/>	Até 4 utilizações (mês 0 corresponde ao mês do contrato). A disponibilização de fundos será efectuada no último dia útil de cada mês.	
Utilizações (montante) *	<input type="text"/>	Utilizações (meses) *	<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<input type="text"/>
Total de Utilizações (montante)	<input type="text"/>		
Recursos Banco *	<input type="text"/>	Recursos Qren *	<input type="text"/>
Componente Investimento *	<input type="text"/>	Componente Fundo Maneio *	<input type="text"/>

Montante – preencher com o montante global do financiamento: Recursos QREN EQ + Recursos Banco.

Utilizações/Desembolsos – preencher com os montantes de utilização (até 4 utilizações) e respetivos meses de desembolsos, sendo o mês 0 correspondente ao mês do contrato.

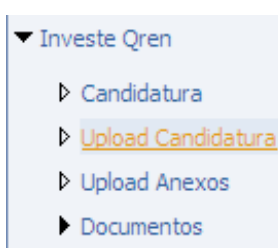
Partes de Financiamento: O somatório destes campos deve ser igual ao montante de financiamento (montante (€))

- **Componente Fundo de Maneio:** preencher com o montante de financiamento destinada a reforço de fundo de maneio.
- **Componente Investimento:** preencher com a componente do montante de financiamento destinada a investimento.

Envio de várias Candidaturas em simultâneo:

Caso a IC pretenda enviar várias candidaturas, e respetivos anexos, em simultâneo, deverá preencher a Ficha de Análise para cada uma das candidaturas e proceder conforme instruções abaixo.

1. Clicar na opção *upload* Candidatura e proceder ao carregamento de todas as Fichas de Análise pretendidas (formato XML).



2. Clicar na opção *upload* Anexos e proceder ao carregamento dos respetivos anexos associados às Fichas de Análise já submetidas.



O nome dos ficheiros a anexar terá que seguir a seguinte formatação: **000000000_00**

Os primeiros 9 dígitos numéricos correspondem ao NIF da Empresa, seguido de “_” e o número do ficheiro que poderá ir de 1 a 21 de acordo com a tabela abaixo.

(NIF Empresa – 9 dígitos) + _ + (id do documento) + . + (extensão do ficheiro)

Por exemplo: 500662860_2.txt

Listagem dos documentos:

Id_número	Descrição do tipo de ficheiro
1	Ficha de Candidatura
2	Mapa do projeto de investimento e fontes de financiamento em análise
3	Declaração de compromisso de cumprimento das condições de acesso
4	Certificado de Elegibilidade do COMPETE
5	IES de N ou Relatório e Contas de N
6	IES de N-1 ou Relatório e Contas de N-1
7	Balancete analítico final de ano (se valor da conta 278 > 10% CP)
8	Contas consolidadas de N
9	Contas consolidadas de N-1
10	Relatório e Contas de N das participadas com participação ≥ 25%
11	Relatório e Contas de N-1 das participadas com participação ≥ 25%
12	IES de N das participadas com participação ≥ 25%
13	IES de N-1 das participadas com participação ≥ 25%
14	Certificação legal de contas relativo a N
15	Balancete analítico final do ano corrente com menos de 6 meses
16	Organigrama do Grupo de Empresas
17	Contrato de Suprimentos se 253/4 superior a 0
18	Descriminação das subcontas da conta 25 através do Balancete analítico
19	Cópia do pedido de financiamento assinado pelo beneficiário
20	Declaração de Regularização de Dívida
21	Outros

ANEXO III – Documentos necessários à análise da candidatura pela SGM e para efeitos de enquadramento junto da EGL

1) Todas as propostas:

- a) Mapa do projeto de investimento e fontes de financiamento em análise;
- b) Declaração de compromisso de cumprimento das condições de acesso à linha e de autorização para partilha e transmissão de dados assinada pela empresa;
- c) Certificado de elegibilidade do COMPETE;
- d) Cópia do pedido de financiamento assinado pelo beneficiário.

2) Propostas de escalões de decisão automática (tipologia OA):

- a) Relatório e Contas e IES de N;
- b) Balancete analítico final de ano (se valor da conta 278 > 10% CP);
- c) Se aplicável, envio do Organigrama do Grupo de Empresas.

3) Propostas de Escalões não automáticas (tipologia PO e MO) ou propostas de Grande Exposição (tipologia GR):

- a) Relatório e Contas e IES de N-1 e N;
- b) Contas consolidadas de N-1 e N;
- c) Relatório e Contas e IES de N-1 e N das participadas com participação $\geq 25\%$, se não existirem contas consolidadas;
- d) Relatório e Contas e IES de N-1 e N da(s) societária(s) com participação $\geq 25\%$, se não existirem contas consolidadas;
- e) Certificação Legal de Contas relativo a N;
- f) Balancete analítico final do ano corrente com menos de 6 meses (Março/Junho/Setembro ou Dezembro especializado).

Notas:

- a) Caso a conta 253/4 seja superior a 0 devem enviar o contrato de suprimentos;
- b) As contas ao novo modelo SNC, devem ser acompanhadas dos respetivos anexos;
- c) O comparativo de N-1 deve ser enviado no mesmo formato de N ou seja SNC;
- d) Discriminação das subcontas da conta 25 – Empréstimos Obtidos, através do envio de Balancete Analítico ou em alternativa do envio de Anexo às Contas, com o detalhe das referidas subcontas.

N = último ano de referência fechado

ANEXO IV - Declaração de Compromisso e autorização de Consulta da CRC

LINHA DE FINANCIAMENTO AO INVESTIMENTO EMPRESARIAL "INVESTE QREN"	
Declarações de Compromisso dos Responsáveis da Empresa Beneficiária	
1 - A Empresa Beneficiária Declara:	
Que autoriza a Banca, as SGM e a SPGM a aceder à informação do seu projeto disponível na pagina web http://195.23.58.75/InvesteQren	
Reunir as condições de acesso ao INVESTE QREN, tendo previamente obtido o certificado de elegibilidade eletrónico na pagina web http://195.23.58.75/InvesteQren em conjunto com a Instituição de Crédito.	
Não estar em processos de recuperação de montantes indevidamente pagos no âmbito do QREN, em situação de incumprimento.	
Não beneficiar de outro empréstimo junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) para o mesmo projeto.	
Não ter incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca e da SGM, ou registando incidentes os mesmos deverão estar justificados ou regularizados na data da aprovação da garantia mútua e na data de emissão dos contratos.	
Que se compromete a possuir a situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, à data da contratação.	
Não se encontrem em situação de dificuldades, entendendo-se por isso: <u>Sociedade de responsabilidade limitada:</u> (i) possuir Capitais Próprios inferiores a metade do Capital Social e (ii) ter perdido mais de um quarto do Capital Social nesse exercício económico (Resultado Líquido negativo e superior em termos absolutos a um quarto do Capital Social); condições aplicáveis a empresas que tenham iniciado atividade há mais de 3 anos; <u>Sociedade em que pelo menos alguns dos sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da empresa (nomeadamente Empresário em Nome Individual e Sociedade em Nome Coletivo):</u> (i) possuir Capitais Próprios inferiores a metade dos Capitais Próprios do ano anterior e (ii) ter perdido mais de um quarto do Capital Próprio nesse exercício económico (Resultado Líquido negativo e superior em termos absolutos a um quarto do Capital Próprio do ano anterior); condições aplicáveis a empresas que tenham iniciado atividade há mais de 3 anos; Reunir as condições para poder ser objeto de um processo de falência ou de insolvência.	
Que cumpre plenamente as obrigações de divulgação de informação a que se encontra legalmente sujeita.	
Que se disponibiliza a facultar à Instituição de Crédito Financiadora (IC) toda a informação que esta possa entender relevante, autorizando expressamente a IC, neste âmbito, a disponibilizar toda a informação que entenda necessária ou conveniente (que disponha ou lhe facultemos) à SPGM, na qualidade de EGL, e caso seja uma PME, ao SNGM.	
2 - A Empresa Declara que a Operação de Financiamento:	
Não se destina à reestruturação financeira e/ou à consolidação de crédito vivo.	
Não se destina à liquidação ou substituição de forma direta ou indireta de financiamentos anteriormente acordados com o Banco.	
Não se destina à aquisição de veículos de transporte rodoviário de mercadorias (apenas aplicável a empresas de transporte rodoviário de mercadorias por conta de terceiros).	
Não se destina a atividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição.	
De acordo com o anexo 3 ao Protocolo, a operação de financiamento não se destina: a) À produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares; b) À produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas; c) A atividades de jogo e apostas; d) A instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com funções de detenção; e) A sectores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas; f) A incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos; g) A gestão de resíduos perigosos; h) A projetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas (PPP); i) A parques empresariais que não visem explicitamente empresas ou sectores de alta tecnologia; j) A rubricas de "Compensação dos custos adicionais ligados à situação ultraperiférica".	
3 - Caso seja uma PME, esta declara por este meio e para os devidos efeitos, tendo em consideração que os dados recolhidos são confidenciais e serão processados informaticamente no âmbito das relações estabelecidas com a SGM, o que a seguir se indica:	
Autoriza-se expressamente o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) a proceder, nos limites da lei, à recolha, tratamento e interconexão dos dados e elementos, quer os voluntariamente fornecidos, quer outros que a SGM tenha legalmente obtido, por qualquer meio, destinando-se tais dados ao estabelecimento e manutenção das relações com o SNGM.	
Autoriza-se igualmente o SNGM a consultar a Central de Responsabilidades de Crédito junto do Banco de Portugal assim como a recolher/transmitir informações de/para outras entidades que estejam autorizadas pela Comissão Nacional da Proteção de Dados a proceder ao tratamento de dados e elementos para centralização e troca de informações sobre riscos de crédito, nos limites da correspondente autorização.	
4 - Caso seja uma PME, esta declara ter tomado conhecimento:	
Do direito de acesso, a todo o tempo e nos termos da lei, à informação e atualização dos dados e elementos armazenados e tratados informaticamente pelo SNGM.	
Das condições gerais de funcionamento do SNGM e dos seus preçários públicos, informação disponível nos respetivos sítios da internet das Sociedades.	
Da forma de comunicação com o SNGM, incluindo a atualização da informação facultada, a qual se deverá efetuar através de telefax ou endereço eletrónico, informação disponível nos sites das Sociedades.	
As autorizações conferidas nos pontos 3 e 4 abrangem qualquer uma das sociedades identificadas, pertencente ao Sistema Nacional de Garantia Mútua. O SNGM é composto pelas seguintes entidades: SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., Agrogarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	
Data: _____	_____ Representantes da Empresa
Notas: A presente Declaração deverá ser datada, carimbada e assinada com abonação bancária A emissão da presente Declaração não dispensa da entrega junto do Banco de toda a documentação que permita a verificação das condições que são passíveis de validação documental, nomeadamente declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social	
Linha de Financiamento ao Investimento Empresarial "INVESTE QREN" Entidade Gestora da Linha - SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	

ANEXO V – Certificado de Elegibilidade a Emitir pelas Autoridades de Gestão dos Respetivos Programas – Formulário Modelo

- As empresas deverão obter o certificado de elegibilidade à Linha de Crédito Investe QREN acedendo ao endereço: <http://195.23.58.75/InvesteQren>;
- No menu de entrada deverão introduzir o nome de utilizador e *password* do seu projeto;
- Após o menu de entrada, a informação do projeto fica imediatamente disponível, sendo apenas necessário preencher o campo de despesas não elegíveis caso tenham sido incluídos no projeto os seguintes investimentos: terrenos, aquisição de edifícios, despesas com manutenção e fundo de maneiio. Para facilitar o preenchimento é possível visualizar a totalidade das despesas não elegíveis do projeto.
- Os dados a inserir pelo utilizador ficam gravados no sistema e serão bloqueados no momento em que a EGL extraia essa informação para efeitos de enquadramento ou assim que seja gerado o ficheiro xml;
- A informação introduzida pela empresa fará sempre reduzir o montante do financiamento máximo permitido, não permitindo em caso algum o aumento daquele valor.

The screenshot shows the 'Investe QREN' web application interface. At the top left is the logo. The main header contains the text 'SPGM' and 'Terminar Sessão'. Below the header is a navigation bar with 'Nº Projeto' and 'NIF' input fields and an 'OK' button. The main form area is divided into several sections with input fields:

- Project Identification:** 'Nº de Projeto', 'Entidade', 'Medida', 'Organismo Intermédio', 'Linha Específica', 'Nº Universal de Projeto', and 'Autoridade de Gestão'.
- Financial Data:** '1. Investimento Total SIQREN', '2. Despesas Não Elegíveis', '3. Custo Total Previsto (1-2)', '4. Investimento Elegível SIQREN', 'Incentivo Aprovado', 'PTRF Entregue', 'Taxa Execução a 2011-12-16 >= 40%', and 'Dívidas por pagar'.
- Management Fund:** 'Fundo de Maneio no Ano Pós-Projeto ()' with sub-items: '1. Inventários', '2. Clientes', '3. Fornecedores', '4. Vendas', and 'Fundo de Maneio'.
- Financing Limit:** 'Valor Máximo de Financiamento'.

Caso se conclua ser possível solicitar financiamento, o beneficiário deverá dirigir-se à IC com a informação fornecida.

Os Bancos aderentes ao protocolo podem igualmente aceder à informação, devendo inserir, após o menu de entrada, o número do projeto e NIF da empresa. Para o efeito, deverão solicitar à EGL *login* e respectiva *password* para os três acessos por Banco que remeterá ao COMPETE e que permitirão vários utilizadores em simultâneo, assegurando o COMPETE a inexistência de problemas de acesso.

Contudo, alerta-se que o acesso e utilização da informação disponibilizada pelo COMPETE (via endereço: <http://195.23.58.75/InvesteQren>) por parte da IC carece de autorização dos clientes/empresas beneficiárias, devendo aquelas entidades obterem essa autorização na forma que entenderem adequada e de acordo com aquilo que sejam já as suas práticas usuais de relacionamento com os clientes.

Assinale-se ainda que o COMPETE tem disponível no seu site (<http://www.pofc.qren.pt/Projectos/Projectos-Aprovados?area=3>) o conjunto de potenciais beneficiários da Linha.

ANEXO VI - Ficha EGL – A utilizar para operações sem envolvimento da Garantia Mútua

Ficha Técnica para recolha de elementos destinados ao enquadramento das operações			
Linha de Crédito INVESTE QREN			
O preenchimento do presente formulário é da exclusiva responsabilidade da Instituição de Crédito que submete a candidatura.			v. 1.0
<p>Nota: Formulário a utilizar, exclusivamente, no caso de o beneficiário ser uma "Não PME" ou uma "Empresa/Entidade Pública" - candidata ao SIAC. Para os restantes beneficiários, em que há o envolvimento da Garantia Mútua, deve ser utilizada a Ficha SGM ou o Portal da Garantia Mútua</p>			
Formulário			
Tipo de pedido	<input type="text"/>	<--	N.º de operação INVESTE QREN* <input type="text"/>
			<-- * Apenas para Alteração do formulário e Pedido de desistência
Linha específica	<input type="text"/>	<--	Tipo de Empresa / Entidade <input type="text"/>
Identificação do Candidatura Associada			
N.º Projecto QREN/SIAC	<input type="text"/>	<--	Autoridade de Gestão <input type="text"/>
Medida QREN / SIAC	<input type="text"/>	<--	Organismo <input type="text"/>
Identificação da Instituição de Crédito			
Banco	<input type="text"/>	<--	Balcão/Agência <input type="text"/>
Nome do contacto	<input type="text"/>	<--	Email <input type="text"/>
		<--	Telefone <input type="text"/>
N.º processo Banco *	<input type="text"/>		
* preenchimento facultativo. Caso seja preenchido, será enviado nas comunicações por e-mail			
Declaração de conformidade com o Protocolo			
<p>A Instituição de Crédito declara que a operação proposta está de acordo com as condições de enquadramento fixadas no Protocolo referente à Linha de Crédito INVESTE QREN e que manterá em arquivo a documentação necessária à validação das mesmas</p>			<input type="checkbox"/>
Dados da Empresa Beneficiária			
N.º Identificação Fiscal	<input type="text"/>	<--	Nome ou designação social <input type="text"/>
Morada (Sede Social)	<input type="text"/>	<--	C.Postal <input type="text"/>
Localidade	<input type="text"/>	<--	Concelho <input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>	<--	Telefone <input type="text"/>
Website	<input type="text"/>		Fax <input type="text"/>
Forma jurídica	<input type="text"/>	<--	Data de constituição <input type="text"/>
		<--	Data início actividade <input type="text"/>
Matriculada sob o n.º	<input type="text"/>	<--	da Conservatória do Registo Comercial de <input type="text"/>
CAE (Dec.Lei 381/2007)	<input type="text"/>	<--	Designação da CAE <input type="text"/>
Capital Próprio n	<input type="text"/>	<--	Capital Próprio n-1 <input type="text"/>
		<--	Ano de referência n <input type="text"/>
Capital Social n	<input type="text"/>	<--	Resultado Líquido n <input type="text"/>
		<--	V. Negócios n <input type="text"/>
		<--	N.º trabalhadores: - Actual <input type="text"/>
		<--	- Final de 2011 <input type="text"/>

Classe de Risco da empresa		Aplicação do Financiamento	
(transcrever valores constantes da ficha das SGM)			
Net Debt	<input type="text"/>	1. Investimento	<input type="text" value="0,00"/>
EBITDA	<input type="text"/>	2. Fundo de Maneio	<input type="text" value="0,00"/>
Capital Próprio Ajustado	<input type="text"/>	4. Total (1+2+3)	<input type="text" value="0,00"/>
Activo Líquido Ajustado	<input type="text"/>		
Classe de Risco da empresa	<input type="text"/>		

Caracterização da Operação			
Taxa Euribor	<input type="text"/>	Metodologia de cálculo de juros escolhida pelo promotor	<input type="text"/>
Montante total da operação	<input type="text"/>	Spread da operação (recurso banco)	<input type="text"/>
Prazo da operação	<input type="text"/>	Período de carência capital	<input type="text" value="24"/>
Recursos Banco	<input type="text"/>	Recursos QREN	<input type="text" value="0,00"/>
		N.º de amortizações de capital	<input type="text" value="n.d."/>
		Data aprovação IC	<input type="text"/>
		Data pedido do cliente	<input type="text"/>

Utilizações e prazo de Desembolso		Outras Garantias	
* Até 4 utilizações (mês 0 corresponde ao mês do contrato). A disponibilização de fundos será efectuada no último dia útil de cada mês.			
Valor	Mês	Pessoais	<input type="text"/>
1 <input type="text"/>	<input type="text"/>	Penhor Mercantil	<input type="text"/>
2 <input type="text"/>	<input type="text"/>	Outro Penhor	<input type="text"/>
3 <input type="text"/>	<input type="text"/>	Hipoteca	<input type="text"/>
4 <input type="text"/>	<input type="text"/>		
Total	<input type="text" value="0,00"/>		